



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0033/20 - PLE Nº 004/20

Altera os limites das Subunidades 01 e 04 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 14 da Macrozona (MZ) 5 e cria e institui como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 10 na UEU 14 da MZ 5, definindo-lhe regime urbanístico.

Art. 1º Ficam alterados os limites das Subunidades 01 e 04 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 14 da Macrozona (MZ) 5, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica criada e instituída como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 10 na UEU 14 da MZ 5.

Art. 3º Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade criada no art. 2º desta Lei:

I – densidade, código 03;

II – atividade, código 15.5 e código 16.5;

III – índice de aproveitamento, código 04a; e

IV – volumetria, código 01.

Parágrafo único. Fica dispensada a aplicação da Quota Ideal mínima de terreno por economia (QI), conforme dispõe o art. 28 da Lei Complementar nº 636, de 13 de janeiro de 2010.

Art. 4º Aplicam-se, em conjunto com os dispositivos desta Lei, o disposto na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e as legislações específicas sobre a matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 02/08/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 02/08/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



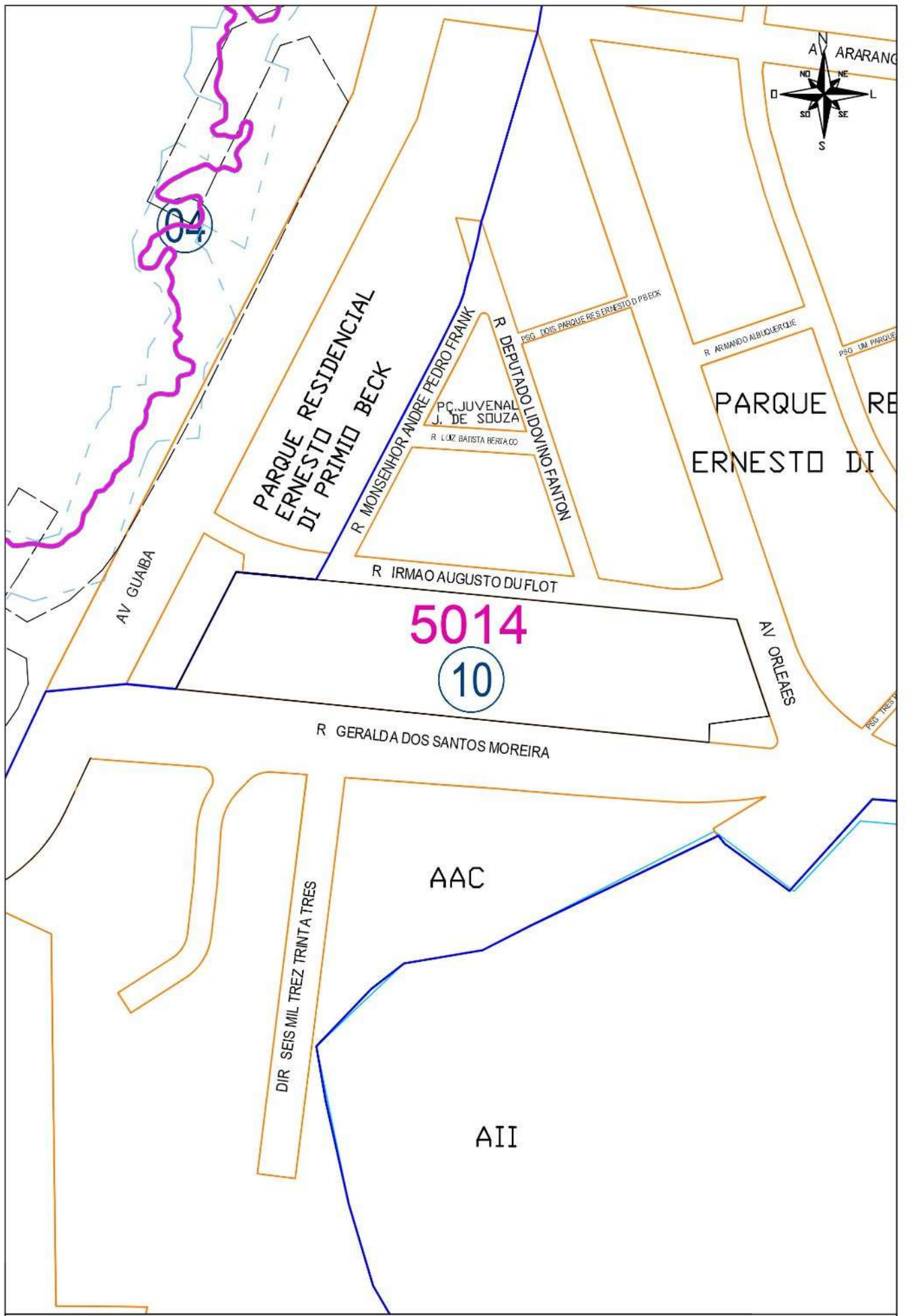
Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 02/08/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 02/08/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0259488** e o código CRC **78811EAF**.



ANEXO I

| | | | |
|-------|---------|------------|---------------------------------------|
| MZ 05 | UEU 014 | SUBUEU: 10 | AERO 1/5000: 2987-2-P-I / 2987-2-P-II |
|-------|---------|------------|---------------------------------------|